

**DECRETO**  
**Nº 9200/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Construção de creche no Núcleo Urbano Informal da Baleia Verde.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel localizado na Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº 871, Baleia, nesta cidade, Inscrição Cadastral Municipal nº 3133.121.4388.0468.0000, tendo como proprietário no cadastro municipal de imóveis NORBERTO GALDI MONTEIRO, para Construção de uma creche no núcleo Urbano informal da Baleia Verde, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas N: 7.371.656,814 e E: 430.365,561, deste, segue com azimute de 179° 48' 46" a distância de 12,45m, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Manoel de Macedo, até o vértice V2, de coordenadas N: 7.371.644,361 e E: 430.365,601, deste, segue com azimute de 284° 9' 20" e distâncias de 39,91m, confrontando neste trecho com , imóvel s/nº da projeção da Rua Joaquim Manoel de Macedo, com I.C. 3133.121.4388.0480.0000, até o vértice V3, de coordenadas N: 7.371.654,124 e E: 430.326,895, deste, segue com azimute de 1° 40' 23" e distância de 11,27m, confrontando neste trecho com imóvel de s/nº da projeção da Passagem PS, com IC 3133.121.4163.0001.0000, até o vértice V4, de coordenadas N: 7.371.665,390 e E: 430.327,224; deste, segue com azimute de 102° 36' 32" e distância de 39,28m, confrontando neste trecho com o imóvel nº 879 da Rua Joaquim Manoel de Macedo, com I.C. 3133.121.4388.0456.0000, até o vértice V1 de coordenadas N: 7.371.656,814 e E: 430.365,561: ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 458,17 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito